



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA HTO.0027/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Revoga e designa servidores para compor Comissão de Acompanhamento do projeto de colaboração Técnica que tem como partes o Órgão Cedente UFABC e Órgão Cessionário IFSP.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto na Portaria nº 3.903 de 04 de novembro de 2015, artigo 2º, inciso 19 e conforme memorando nº 20/2019 DAA/HTO;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº HTO.0086/2018 de 07 de novembro de 2018.

Art. 2º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Acordo de Colaboração Técnica do servidor Ivanilton Moraes Mota, SIAPE 1553566, no qual figuram como Órgão Cedente a Universidade Federal do ABC- UFABC e como Órgão Cessionário o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 3º - NOMEAR como membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deste Acordo de Colaboração Técnica o servidor DAVIS WILIAN GRACIANO DE TOLEDO como Chefia Imediata e, como suplente, ISRAEL SOUZA MORAES, pelo IFSP.

Art. 4º - São funções da Comissão:

I - Acompanhar a execução do objeto definido no Acordo de Colaboração Técnica, zelando pelo seu correto desenvolvimento e dirimindo questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetendo-as às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

III - Enviar a folha de frequência mensal à UFABC até o 5º dia útil posterior ao mês trabalhado.

III - O coordenador indicado pelo Órgão Cessionário, além das atribuições já instituídas, deverá também elaborar o Relatório Técnico semestral com as atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

II - Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EDGAR NODA
Diretor Geral